

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 02/2020
LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PREMIAÇÃO QUE DESTINA CONTEMPLAR AS
PESSOAS ENVOLVIDAS E RESPONSÁVEIS PELO
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ABDONENSE
PARA A INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS QUE
DESCREVEM AGENTES OU COLETIVOS CULTURAIS
FAZEDORES DE CULTURA EM ABDON BATISTA, A
SEREM PREMIADOS COM RECURSO
PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, ART. 2º
INCISO III, DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR
BLANC, E DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE
AGOSTO DE 2020.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de julho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.
- 1.2.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, premiará pessoas físicas e jurídicas – proponentes premiados – que representem **agentes, entidades ou coletivos culturais de Abdon Batista**, cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Abdon Batista/SC, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão ser premiados neste Edital **agentes, entidades ou coletivos** culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Abdon Batista/SC, ou pessoas jurídicas com atividade e registro destas em Abdon Batista, que se encontram com atividades interrompidas (ainda que parcialmente) por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia de COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das categorias a seguir: **Arquivo, bibliotecas e museus; Arte Tecnológica e Cultura Digital; Artes visuais; Fotografia; Artesanato; Audiovisual; Artes circenses e palhaçaria; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Hip Hop e Urbana; Cultura popular, Tradicional e Alimentar; Dança; Gestão e Produção Cultural; Literatura, Livro e Leitura; Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera, Musical e outros; Patrimônio e Paisagem Cultural; Teatro; Técnica/Montagem/Criação/Bastidores e outros.**

- 2.2.** Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas e manifestações cultural, **e que atendam os critérios deste Edital.**
- 2.3.** Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres **deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF)**, na modalidade: **artistas e profissionais da cultura;**
- 2.4.** Quando tratar de grupos, coletivos, instituições culturais e pontos de cultura, **as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ)**, na modalidade: **espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em geral;**
- 2.5.** Quando tratar de entidade cultural constituída, sem fins lucrativos, **as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ)**, na modalidade: **entidades artísticas e culturais sem fins lucrativos.**
- 2.6.** No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeito a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;
- 2.7.** No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** A iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura ou coletivo, por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Abdonense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente;
- 3.2. CURRÍCULO CULTURAL:** O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, um Currículo/Histórico de sua **Trajetória Cultural** no município de Abdon Batista SC;
- 3.3.** Pede-se que os proponentes se atentem para correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Cultura reserva-se no direito de revisar gramaticalmente e tecnicamente todos os trabalhos selecionados;
- 3.4. IMAGENS:** O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 600DPI, ou seja, com boa qualidade, **sendo todas de responsabilidade do próprio proponente;**

3.5. PORTIFÓLIO: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural ou coletivo, contando as seguintes informações, fundamentais para avaliação da iniciativa:

- a) **Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;**
- b) **O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;**
- c) **Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Abdonense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;**

3.6. Auto Declaração de tempo de atuação (conforme Anexo I), assinada, ou comprovante do cadastro no CNPJ.

3.7. O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc em Abdon Batista/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

3.8. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$28.346,12 (vinte e oito mil com trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos), utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de julho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

4.1.1 Será disponibilizado a cobertura de uma proposta de entidade cultural constituída sem fins lucrativos no valor de R\$16.346,12 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos).

4.1.2 Será disponibilizado a cobertura de 12 (doze) propostas de artistas e profissionais da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em geral, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por proposta, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais).

5. DOS PREMIADOS

5.1. Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliadas no município de Abdon Batista/SC, ou pessoas jurídicas, responsáveis por **agentes, entidades ou coletivos culturais**, que compõe a história cultural do Município de Abdon Batista/SC.

6. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de 13 (treze) prêmios nas seguintes especificações:

6.1.1 Um prêmio de R\$16.346,12 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e seis reais com doze centavos) para entidade cultural constituída sem fins lucrativos.

6.1.2 Doze prêmios de R\$1.000,00 (um mil reais) para artistas e profissionais da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em geral.

6.2. Do valor dos prêmios a serem pagos, **obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.**

6.3. Caso não tenham inscritos em alguma das modalidades: 6.1.1 ou 6.1.2, o saldo financeiro poderá ser remanejado e redistribuído de uma modalidade para a outra, ou poderá ser redistribuído, igualmente, aos premiados da modalidade geradora.

6.4. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a sessão total irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Abdon Batista/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos por oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito à COVID-19;

6.5. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, crede, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a participação de membro do Poder Executivo e Legislativo; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo livre de nomeação e exoneração na Administração Municipal Abdonense.

8. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a) Cadastramento do agente cultural ou espaço cultural representado pelo proponente, no “Mapa Cultural/SC” (www.mapacultural.sc.gov.br).

b) Preenchimento de inscrição (TEXTO: CURRÍCULO CULTURAL, IMAGENS e PORTFÓLIO) no formulário de cadastro de propostas desse edital disponível no site: www.abdonbatista.sc.gov.br.

c) Comprovante do tempo de atuação através de Auto Declaração, para pessoas físicas e espaços culturais sem registro de CNPJ, e para pessoas jurídicas, comprovante de CNPJ, envio junto ao formulário de cadastro de propostas desse edital disponível no site: www.abdonbatista.sc.gov.br.

8.2. O Edital estará disponível para consulta, a partir de 11/12/2020, no site da Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC (www.abdonbatista.sc.gov.br). O prazo de inscrição será de 10 (dez) dias corridos em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão ser inscrever entre os dias 11/12/2020 à 21/12/2020 exclusivamente pelo formulário de cadastro de propostas disponibilizado no site: www.abdonbatista.sc.gov.br.

8.3. A não apresentação de qualquer item especificado no item 3 deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

9. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1. A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos recursos da Lei, tendo como base os seguintes critérios:

9.2. Critérios de Avaliação

O Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação (experiência cultural)	De 1 a 05 anos	5
	De 06 a 10 ano	10
	De 11 a 20 anos	15
	Acima de 20 anos	20
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expresse a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeo, textos, áudios, manuscritos e similares)	0-45
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural	0-35
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

10. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 10.1.** As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 3 (três) critérios descritos no item 9 deste Edital;
- 10.2.** Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiverem menor pontuação não será aprovada;
- 10.3.** Não serão aprovadas iniciativas propostas de agente ou espaço cultural com tempo de atuação inferior a 1 (um ano) da data de firmamento da Lei “Aldir Blanc”, isso é, de 29 de julho de 2020;
- 10.4.** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um Agente Cultural ou um Coletivo Cultural;
- 10.5.** Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrarem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item 2.1 deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

- a) Iniciativas classificadas – Os 12 (doze) primeiros agentes culturais ou coletivos em geral que tiverem as iniciativas classificadas, serão aprovadas, para serem contempladas com o valor de R\$1.000,00, na modalidade: artistas e profissionais da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em geral.
- b) Iniciativas classificadas – A entidade cultural que tiver sua iniciativa classificada, será aprovada, para ser contemplada com o valor de R\$16.346,12, na modalidade: entidades artísticas e culturais sem fins lucrativos.
- c) Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que zerarem em qualquer dos 03 (três) quesitos descritos no item 9 deste Edital;
- d) Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - I. Iniciativas com maior pontuação no critério **Documentação Histórica**;
 - II. Iniciativas com maior pontuação no critério **Reconhecimento**;
 - III. Iniciativas com maior pontuação no critério **Tempo de Atuação**;
 - IV. Sorteio público.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado será publicado em até 1 (um) dia útil após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC (www.abdonbatista.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes;

12.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de **recursos relativos e não aprovação** de iniciativas será de **01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado;**

13.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo de Abdon Batista/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa;

13.3. O recurso deverá ser protocolado na recepção da prefeitura de Abdon Batistas/SC, no horário de 9h às 11h30min. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

13.4. A perda do prazo descrito no item 13 implicará na declaração de que o recurso não será recebido;

13.5. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo;

13.6. O recurso deve conter apenas as apresentações das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e /ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa;

13.7. O Comitê Gestor de Comitê, tem o prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento;

13.8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, no site da Prefeitura Municipal de Abdon Batistas/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

14.2. O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas e as suplências;
- b) Iniciativas desclassificadas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Conforme normas legais de transferência de recursos políticos, o Município de Abdon Batista/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas;

15.2. Sob pena de desclassificação (dependendo da documentação pendente) a proponente pessoa jurídica deverá anexar no ato da inscrição no formulário de cadastro de propostas os seguintes documentos;

15.2.1. Certidões de Regularidade:

- 1. Da Fazenda Municipal;
- 2. Da Fazenda Estadual;
- 3. Dos Créditos Tributários Federais;
- 4. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas);
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.2. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica)

15.3. O Comitê Gestor, na divulgação de resultados, informará se o proponente estará habilitado e apto a receber os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

16. AUXÍLIO TÉCNICO AOS CADASTROS

A prefeitura de Abdon Batista/SC fornecerá um **Consultor Técnico** para auxiliar nos cadastros e possíveis dúvidas dos interessados. As dúvidas podem ser respondidas através do telefone (54) 99620-9335.

16.1 Dias de Auxílio Presencial aos Interessados:

Será disponibilizado Auxílio Técnico Presencial na Prefeitura Municipal nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020 mediante agendamento através do telefone (54) 99620-9335.

17. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1. O prazo para o pagamento da premiação será de até 3 (três) dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da iniciativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria de Cultura e Turismo, de Abdon Batista/SC, o Comitê Gestor, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar a qualquer tempo, acompanhar os desdobramentos da iniciativa cultural.

18.2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor, observando-se se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor;

18.3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural de SC;

18.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento de inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação;

18.5. Todos os documentos e informações solicitadas como item obrigatório no formulário de inscrição de propostas deverão serem informados sob pena de desclassificação.

18.6. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis;

18.7. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitam ou dificultem a execução do objeto deste Edital;

18.8. A liberação dos recursos desse edital fica condicionado as aprovações necessárias da Câmara Municipal de Vereadores, do contrário será anulado os termos do mesmo.

18.9. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital;

18.10. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

18.11. Ao ser contemplado neste Edital; o agente cultural, coletivo ou espaço cultural cede ao Município de Abdon Batista/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Abdon Batista;

19. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
11/12/2020	Lançamento do Edital
11/12/2020 a 21/12/2020	Período de Inscrições
22/12/2020	Análise das Solicitações
23/12/2020	Publicação do Resultado Preliminar
24/12/2020	Prazo para interposição de recursos
28/12/2020	Resultado Final

Abdon Batista/ SC, 11 de dezembro de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

(Documento necessário somente para pessoa física)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____.

Declaro, para os devidos fins, que atuei/atuo social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde _____(data).

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)